

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi atribuída pela Ministra de Estado da Gestão de Inovação em Serviços Públicos e o Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento Substituto, por meio da Portaria Conjunta MGI/MPO Nº 90, de 02 de dezembro de 2025, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para atuação nas atividades dos Censos Agropecuário, Florestal e Aquícola e da População em Situação de Rua. O processo será efetivado nos termos deste edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento, em caráter temporário, de 1.020 (mil e vinte) vagas para a função de Analistas Censitários (AC) e 394 (trezentos e noventa e quatro) vagas para a função de Agentes Censitários de Qualidade (ACQ), conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).
 - 1.3.1 Do total de vagas de cada função, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; e do Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.
 - 1.3.2 Do total de vagas de cada função, 30% (trinta por cento) serão reservadas para Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPP, PI, PQ), conforme previsão contida no art. 1º da Lei nº 15.142/2025 e o Decreto nº 12.536/2025.
 - 1.3.2.1 A distribuição dessas vagas seguirá os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, conforme art. 3º do Decreto nº 12.536/2025.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.
- 1.5 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Quadro de Vagas;
 - b) Anexo II – Requisitos e Atribuições;
 - b) Anexo III – Conteúdos Programáticos;
 - c) Anexo IV – Cronograma Previsto.
- 1.8 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 A denominação da função, o pré-requisito de formação, a remuneração e o número de vagas ofertadas, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO ⁽¹⁾	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS ⁽²⁾
AGENTE CENSITÁRIO DE QUALIDADE	Ensino Médio Completo	R\$ 2.932,00	394
ANALISTA CENSITÁRIO	Curso Superior de Graduação Completo conforme cada Área de Conhecimento.	R\$ 5.255,40	1.020

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos das funções constam no Anexo II deste Edital.

- 2.2 Para todas as funções, a carga horária semanal é de 40 horas, sendo 8 horas diárias.
- 2.3 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, no valor de R\$ R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/92, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, e o Decreto nº 3.887, de 16/08/01, e a Portaria MGI nº 2.756/2026, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23/08/01, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.
- 2.4 A previsão de duração do contrato é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 48 meses, conforme inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.
- 2.4.1 Os contratos terão vigência de 30 dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.
- 2.4.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 2.4.3 O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores:
- Analista Censitário (AC): qualidade do trabalho e comprometimento com o trabalho;
 - Agente Censitário de Qualidade (ACQ): assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade.
- 2.4.3.1 Se a nota de avaliação do contratado for menor que 70 pontos, o contrato será rescindido.
- 2.5 A Prova Objetiva será realizada no período matutino e vespertino, assim distribuídos:**
- a) Período da Manhã: Agente Censitário de Qualidade (ACQ).**
 - b) Período da Tarde: Analista Censitário (AC).**

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 No ato da contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
 - f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 - h) ser aprovado no processo seletivo simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre;
 - i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
 - j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, excetuando-se as hipóteses previstas no artigo 9º, inciso III, § 1º.
 - k) cumprir as determinações deste edital.
- 3.2 Todos os requisitos especificados no subitem acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018; ou
 - b) for **doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento

do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3 e 4.4 declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, ou 4.4.

4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.4 Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, indicando:

I. data da doação, e

II. número do cadastro no REDOME.

4.5 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.

4.8 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.5, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo;

d) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste Edital;

e) ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.

4.11.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.11.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação

ou alteração de dados para obtenção da isenção.

- 4.11.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição**”.
- 4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data prevista no Anexo IV – Cronograma Previsto, gerar a segunda via da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) ou preencher corretamente com seus dados a guia do PagTeseuro e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do processo.**
- 4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não emitir a guia de pagamento, bem como, realizar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo.
- 4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar o pagamento da guia de recolhimento, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme os subitens 5.2.14 e 5.2.14.1.
- 4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

- 5.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 5.1.2 A inscrição e participação neste processo seletivo implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, função/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 5.1.2.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo simplificado.
- 5.1.2.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos ou empregos públicos dependem de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; b) execução de contrato entre o IBGE e o Instituto Avalia para os fins de condução do certame; e c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos seletivos simplificados.
- 5.1.2.3 Ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, o candidato concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais conforme as disposições deste Edital. Isso inclui a divulgação pública de informações como nome completo e data de nascimento, quando da publicação dos resultados do certame. A concordância com esses termos é condição essencial para participação no processo seletivo.
- 5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2 Do procedimento de solicitação de Inscrição:

- 5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. O período para a realização das inscrições será o previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.2.2 **O valor da taxa de inscrição será de:**
- **Agente Censitário de Qualidade (ACQ): R\$ 41,76 (quarenta e um reais e setenta e seis centavos);**
 - **Analista Censitário (AC): R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
- 5.2.3 Para realizar a inscrição neste processo o candidato deverá:
- a) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e das normas expressas neste Edital;
 - b) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, sua opção pela função e área de conhecimento (se houver) e município/UF para o qual deseja concorrer;
 - c) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o município/UF onde realizará a prova.
 - d) Gerar, ao final do preenchimento do requerimento, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição, ou preencher corretamente com seus dados a guia do PagTesouro e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento.
- 5.2.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado exclusivamente via PagTesouro ou Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), no prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2.4.1 Na plataforma do governo federal PagTesouro, cada modalidade de pagamento segue fluxo operacional específico. O pagamento por meio de Pix poderá ser efetuado eletronicamente, mediante leitura de QR Code ou cópia do código, por intermédio de instituição financeira do próprio usuário ou de terceiros e a opção de Cartão de Crédito estará sujeita à incidência de eventuais tarifas cobradas pela operadora. Já o pagamento por GRU Simples deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do Banco do Brasil.
- 5.2.4.2 No momento de pagamento, é de responsabilidade do candidato inserir e verificar atentamente todos os dados cadastrais e de inscrição registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado.
- 5.2.5 Não será admitida ao candidato a alteração de opção de função, área de conhecimento(se houver)/município/UF de vaga ou município/UF onde realizará a prova, após a efetivação da inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa ou deferimento da isenção).
- 5.2.6 **Caso o candidato não efetue o pagamento até a data do vencimento estabelecida na GRU, o mesmo poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e, imprimir uma segunda via da guia de recolhimento com nova data de vencimento. Não serão aceitos pagamentos após o último dia para pagamento da taxa inscrição estabelecido no Anexo IV - Cronograma Previsto.**
- 5.2.7 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.5 e gerar a guia de recolhimento com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do processo na data do seu vencimento.
- 5.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, ou após o vencimento previsto.
- 5.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente.
- 5.2.9.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento da taxa de inscrição
- 5.2.11 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após o último dia para pagamento da taxa inscrição estabelecido no Anexo IV - Cronograma Previsto.
- 5.2.12 O IBGE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.13 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovedor ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.2.14 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.15 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função do Processo Seletivo Simplificado, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos no subitem 2.5 deste Edital.**
- 5.2.16 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma**

Previsto deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.17 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Do total de vagas ofertadas para cada função, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

6.1.1 Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) Enviar, via upload, o(s) documento(s) comprobatório(s) de deficiência, com as informações descritas no subitem 6.3.1 deste Edital, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Envio dos documentos referentes à reserva de vaga**”, disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato deverá encaminhar, como documento comprobatório:

a) atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado com validade de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação deste Edital, exceto para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou que possuam impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

b) se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

c) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;

d) se for o caso, informar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

f) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

g) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.3.1.1 O laudo ou atestado médico deve estar redigido em letra legível e conter a assinatura do médico que o emitiu, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina. O relatório emitido por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), deve conter a assinatura do profissional de saúde responsável e o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional correspondente.

6.3.1.2 O candidato deve enviar também, junto à documentação comprobatória, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4 O laudo médico apresentado ficará sob posse da banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido na alínea b) do subitem 6.3, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

6.7 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br na data prevista no **Anexo IV – Cronograma Previsto**.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 6.9 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverá, ainda, ser submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, conforme subitem 6.10 deste Edital.

6.10 Do Procedimento de caracterização da deficiência

- 6.10.1 O candidato que indicar a condição como pessoa com deficiência, deverá:
- a) Enviar, via upload, um dos documentos comprobatórios, na forma estabelecida no subitem 6.3.1, dentro do prazo previsto no Anexo IV deste Edital e receber parecer conclusivo favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- 6.10.2 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Instituto Avalia, por meio de análise documental.
- 6.10.3 A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição, conforme disposto no art. 18 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.
- 6.10.4 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída para a finalidade descrita no subitem 6.10.2, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.
- 6.10.5 Os integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência e emitirão parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo atestado ou laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado;
- b) a natureza das atribuições da função a que concorre, de acordo com o previsto no Anexo II deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 6.10.6 O resultado preliminar do parecer emitido pela equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA – laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e
- c) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA – laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).
- 6.10.7 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página www.avalia.org.br, conforme cronograma constante no Anexo IV-cronograma previsto, e conterá os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 6.10.8 Após a divulgação do resultado do procedimento, o candidato poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.10.9 A Comissão Recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.
- 6.10.10 O resultado definitivo da análise da equipe multiprofissional será publicado na página www.avalia.org.br, conforme cronograma constante no Anexo IV-Cronograma Previsto, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.
- 6.11 A não observância das disposições contidas neste item ou o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência, conforme disposição da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.
- 6.12 Mesmo após a divulgação do resultado final do PSS, os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH e (ou) a Gerência de Recursos Humanos (GRH) das Superintendências Estaduais (SES) poderão requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.
- 6.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de classificação geral (ampla concorrência), por local de concorrência, com exceção do previsto no subitem 6.14.
- 6.14 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não integrarão a lista de classificação específica destinada às pessoas com deficiência.
- 6.15 Em caso de não preenchimento de vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de Pessoa com Deficiência posteriormente classificado, quando da contratação.

- 6.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos na condição de pessoas com deficiências aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da contratação, observada a ordem de classificação.
- 6.17 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência terem sido convocadas e ainda remanescerem vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocadas as pessoas aprovadas que constarem na lista de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.
- 6.18 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pessoas com deficiência, pretendam ocupar vagas destinadas a estas pessoas, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, <https://www.ibge.gov.br/atendimento.html> ou Ouvidoria (Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação cgu.gov.br).
- 6.19 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na documentação apresentada pelo candidato no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado, sujeito à anulação de sua admissão.
- 6.20 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição, enviar para o e-mail candidato@avalia.org.br a solicitação de correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.20.1 A correção mencionada no subitem anterior poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 6.21 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que se inscrever para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa localidade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1 Do total de vagas ofertadas para cada função, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão reservadas às Pessoas Indígenas; e 2% (dois por cento) às Pessoas Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 7.1.1 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.2 O candidato que se declarar preto ou pardo, indígena e/ou quilombola participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, indígena e/ou quilombola.
- 7.3.1 Os candidatos que se autodeclararem pessoas indígenas ou pessoas quilombolas deverão enviar, via upload, a documentação prevista nos subitens 7.7.1 e 7.8.1, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Envio dos documentos referentes à reserva de vaga**”, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 7.3.1.1 A ausência do envio da documentação prevista nos subitens 7.7.1 e 7.8.1 no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará o indeferimento da inscrição como pessoa indígena ou pessoa quilombola.
- 7.3.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, para as pessoas pretas ou pardas, e análise documental, para pessoas quilombolas e/ou indígenas.
- 7.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 7.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função pública na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.5 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa preta, parda, indígena e/ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição, enviar para o e-mail candidato@avalia.org.br a solicitação de correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.3.5.1 A correção mencionada no subitem anterior poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

- 7.4 As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 7.4.1 O candidato inscrito como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de classificação geral (ampla concorrência), por localidade de concorrência, com exceção do previsto no subitem 7.4.2.
- 7.4.2 As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não integrarão as listas de classificação específicas destinada às pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.
- 7.4.3 Em caso de não preenchimento da vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente nas listas de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.4.4 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas (PPP, PI e/ou PQ) será classificado, ao fim do processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.
- 7.4.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados nas vagas reservadas para ocupá-las, as vagas remanescentes serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, quando da contratação.
- 7.4.6 Para fins de reversão das vagas reservadas mencionadas no subitem anterior será adotado o seguinte critério:
- a) vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas poderão ser revertidas para a ampla concorrência;
 - b) vagas reservadas a pessoas quilombolas poderão ser revertidas para pessoas indígenas;
 - c) vagas reservadas a pessoas indígenas poderão ser revertidas para pessoas quilombolas;
 - d) vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas poderão ser revertidas para pessoas pretas ou pardas, no caso de não haver mais candidatos nas listas de pessoas indígenas ou quilombolas e, por último, para a ampla concorrência;
 - e) vagas de ampla concorrência poderão ser revertidas para pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, observada a proporcionalidade prevista neste Edital.
- 7.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa preta, parda, indígena e/ou quilombola estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável constante no **Anexo IV – Cronograma Previsto**.
- 7.5.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como pessoa preta, parda, indígena e/ou quilombola poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.6 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, pretendam ocupar vagas destinadas a estas pessoas, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, <https://www.ibge.gov.br/atendimento.html> ou Ouvidoria (Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br)).
- 7.6.1 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé pelo candidato no procedimento de heteroidentificação, no caso de pessoas pretas ou pardas, e à verificação documental, no caso de pessoas indígenas e/ou quilombolas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado, estará sujeito à anulação de sua admissão.
- 7.7 As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas que se inscreverem para localidade que não disponha de vagas reservadas concorrerão às vagas de ampla concorrência dessa localidade.
- 7.8 Do Procedimento de Heteroidentificação para pessoas pretas ou pardas:**
- 7.8.1 Os candidatos inscritos para a reserva de vaga às pessoas pretas ou pardas, aprovados na Prova Objetiva, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do processo, para participação no procedimento de heteroidentificação telepresencial, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga.
- 7.8.2 **O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial.** O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 7.8.3 O Instituto Avalia constituirá bancas examinadoras para o procedimento de heteroidentificação, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.
- 7.8.4 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).
- 7.8.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

- 7.8.6 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.8.7 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.8.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.8.9 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
- a) decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de avaliação; e
 - b) decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

7.9 Da análise documental para pessoa indígena:

- 7.9.1 O candidato que indicar a condição como indígena, deverá:
- a) Enviar, via upload, um dos seguintes documentos comprobatórios, na forma e prazo estabelecidos no subitem 7.3.1 deste Edital e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
 - a.1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - a.2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - a.3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - a.4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - a.5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.
- 7.9.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas indígenas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes.
- 7.9.3 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 7.9.4 Das decisões negativas da comissão de avaliação caberá recurso à comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes, majoritariamente indígenas, distintos dos que compõem a comissão de avaliação.
- 7.9.5 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 7.9.6 O candidato que apresentar a condição de NÃO CONSIDERADO na avaliação do procedimento de verificação documental complementar de pessoas indígenas perderá o direito às vagas reservadas de indígenas, permanecendo apenas nas demais modalidades de concorrência em que concorra, desde que tenha nota suficiente para aprovação na fase anterior do PSS.

7.10 Da análise documental para pessoa quilombola:

- 7.10.1 O candidato que indicar a condição como quilombola, deverá:
- a) Enviar, via upload, os seguintes documentos comprobatórios, na forma e prazo estabelecidos no subitem 7.3.1 deste Edital e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
 - a.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e
 - a.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.10.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes.
- 7.10.3 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 7.10.4 Das decisões negativas da comissão de avaliação caberá recurso à comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes, majoritariamente quilombolas, distintos dos que compõem a comissão de avaliação.
- 7.10.5 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 7.10.6 O candidato que apresentar a condição de NÃO CONSIDERADO na avaliação do procedimento de verificação documental complementar de pessoas quilombolas perderá o direito às vagas reservadas de quilombolas, permanecendo apenas nas demais modalidades de concorrência em que concorra, desde que tenha nota suficiente para aprovação na fase anterior do PSS.
- 7.11 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental estarão disponíveis em edital específico.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não,

poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
- 8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 8.1.4 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6.
- 8.1.5 O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de garantir a integridade do processo.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.2.2 Enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.
- 8.2.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.3 Das pessoas travestis, transexuais e transgêneras:

- 8.3.1 Ficam assegurados às pessoas travestis, transexuais e transgêneras, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo “**Nome Social**”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até o último dia de realização da inscrição.
- 8.3.2 As publicações referentes às pessoas travestis, transgêneras ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.
- 8.3.3 É vedada a solicitação de inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social, conforme disposição da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024.

8.4 Da candidata lactante:

- 8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:
 - 8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;
 - 8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.
- 8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

- 8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.3, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Anexo IV – Cronograma Previsto deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável constante no **Anexo IV – Cronograma Previsto**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova, às vagas para pessoa preta, parda, indígena e quilombola.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado constarão conforme as tabelas 10.1 e 10.2.

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente Censitário de Qualidade (ACQ)	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1.00	10.00	
			Geografia	15	1.00	15.00	
			Conhecimentos Técnicos	20	1.00	20.00	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60	-----	60.00	-----

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Analista Censitário (AC), todas as áreas de conhecimento	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1.00	10.00	
			Conhecimentos Específicos	35	1.00	35.00	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60	-----	60.00	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.3 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 10.4 Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.5 Para a função de Agente Censitário de Qualidade (ACQ), será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total da prova; e
 - b) acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina.
- 10.6 Para a função de Analista Censitário (AC), será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total da prova; e
 - b) acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina.
- 10.7 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas será considerado não eliminado.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 **As Provas Objetivas serão aplicadas em todas as Capitais do País e no Distrito Federal, conforme escolha do candidato no ato da inscrição.**
- 11.2 **As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas na data prevista no Anexo IV – Cronograma Previsto, no período matutino para a função de Agente Censitários de Qualidade e vespertino para a função de Analista Censitários (Todas as áreas de conhecimento).**
- 11.3 Os horários e locais de realização das provas serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato, na data prevista no Anexo IV – Cronograma Previsto.**
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.3.2 Os horários de início e término da prova terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;
 - 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - 11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;
 - 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
 - 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por

qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.
- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à coordenação do processo seletivo, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados pessoais, a função de concorrência e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretas.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões quando restarem 60 (sessenta) minutos para o término do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 **A Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente

fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do processo, conforme previsto neste Edital;
- 13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
 - d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.**
- 13.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;
- 13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, atendimento especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como pessoa preta ou parda, indígena e/ou quilombola;
 - 14.1.3 contra as questões das Provas Objetivas e os gabaritos preliminares;
 - 14.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - 14.1.5 contra o resultado preliminar do Procedimento de Caracterização da Deficiência;
 - 14.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação e da Análise Documental;
 - 14.1.7 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.
- 14.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.
- 14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.15 Os recursos contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do processo, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avaliao.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do processo seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 14.17 É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 A classificação final se dará segundo a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, por modalidade de concorrência (ampla concorrência, pessoa com deficiência, pessoa preta ou parda, pessoa quilombola e pessoa indígena), respeitada a opção de município/UF de concorrência.
- 15.1.2 Para todos as funções, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas.
- 15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 15.2.1 Para a função de **Agente Censitário de Qualidade (ACQ)** serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) maior nota na disciplina de Conhecimentos Técnicos;
 - c) maior nota na disciplina de Geografia;
 - d) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) exercício efetivo da função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 15.2.2 Para a função de **Analista Censitário (AC)** serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) maior nota na disciplina de Conhecimentos específicos;
 - c) maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico Quantitativo;
 - d) exercício efetivo da função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 15.2.3 Na hipótese da alínea “e”, para fins de desempate, o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, deverá enviar a documentação comprobatória, obrigatoriamente, até a data prevista no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

15.2.3.1 Para fins de comprovação da função, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo IBGE, sendo publicado no Diário Oficial da União - DOU e no endereço eletrônico www.avaliao.org.br em ordem classificatória.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final de área de conhecimento (se houver), município/UF, será convocado para contratação pelo e-mail e telefone informados no Formulário de Inscrição. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

17.1.1 É imprescindível que o candidato possua conta ativa no GOV.BR com selo de confiabilidade nível prata ou superior, para viabilizar os procedimentos de convocação e admissão.

17.1.2 No ato da contratação, o candidato deverá enviar, digitalmente e de forma legível, a seguinte documentação:

a) Documento de identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

e) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);

f) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);

g) Comprovante de entrega da declaração e-Patri, em cumprimento Decreto nº 10.571/2020.

h) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade), de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste edital;

i) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições descritas neste edital; e

j) Certidão de casamento, se aplicável ao estado civil declarado.

17.1.3 O contratado deverá possuir conta-salário para o recebimento da remuneração e conta-corrente de sua titularidade em banco do sistema bancário brasileiro, podendo ser conta digital, para recebimento de diárias, indenizações e auxílio-locomotão, quando se fizer necessário.

17.1.4 Para fins de pagamento de diárias e auxílios, não serão admitidas contas-salário, contas-poupança, conta suprimimento de fundos ou conta específica para recebimento de benefícios sociais.

17.1.5 Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao não recebimento de seguro-desemprego, participação em gerência ou administração em sociedade privada, declaração de vínculos e declaração de contratação temporária nos últimos 24 meses.

17.2 O candidato deverá manter atualizado seus dados, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico, com o Instituto Avalia, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, através do endereço eletrônico candidato@avaliao.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração.

17.2.1 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço e-mail (endereço eletrônico) e número(s) de telefone dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico psscenso2027@ibge.gov.br.

17.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17.3.1 O IBGE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado e telefone incorreto e/ou desatualizado.

17.4 Uma vez contratados, todos farão um período de treinamento cuja duração será variada conforme a função, na modalidade híbrida - remota e presencial, contendo avaliações de aprendizagem que poderão ocorrer durante e/ou ao final do treinamento.

17.4.1 Caso o contratado obtenha avaliação inferior a 50% de aproveitamento nas avaliações no treinamento, fará uma reciclagem. Caso mantenha aproveitamento inferior a 50%, seu contrato será rescindido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, por meio de publicação de retificação no Diário Oficial da União - DOU e no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.7 O IBGE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 18.8 O IBGE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.9 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-1999999 ou do e-mail candidato@avalia.org.br, na Central de Atendimento ao Candidato.
- 18.9.1 O IBGE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Processo Seletivo do IBGE em conjunto com o Instituto Avalia.
- 18.12 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 18.13 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 18.12 deste edital, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante e-mail e(ou) telefone, conforme dados informados no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não o município/UF que lhe está sendo oferecido. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 18.14 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.745/1993.
- 18.15 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de e-mail, enviado através do endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
- 18.15.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 18.15.2 As impugnações interpostas conforme subitem 18.15, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Avalia, observadas as respectivas competências.
- 18.15.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 18.16 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de junho de 2026.

MARCIO POCHMANN
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística